



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DEPUTADO RODRIGO MARTINS – COMISSÃO DE
DEFESA DO CONSUMIDOR – CÂMARA DOS DEPUTADOS – BRASÍLIA - DF**

Ofício nº 70/2017/CDC

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. ("AZUL"), com sede à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, 9º. Andar, Ed. Jatobá, Condomínio Castelo Office Park, Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 064460-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0001-60, por sua procuradora (DOC. 01), vem, respeitosamente, à presença deste I. Órgão, expor e requerer o quanto segue.

Através do ofício em referência, este I. Órgão solicita desta empresa o envio de diversas informações com relação às tarifas cobradas nos voos da Região Norte do Brasil.

Primeiramente, importante esclarecer que a lei federal nº 11.182/2005, que criou a Agência Nacional de Aviação Civil – "ANAC" e discorre a respeito de outras providências, **introduziu o Regime da Liberdade Tarifária no setor aéreo brasileiro**, em seu artigo 49, *caput*, que prevê: "*na prestação de serviços aéreos regulares, prevalecerá o regime de liberdade tarifária*". Referido artigo, em seu parágrafo primeiro, preceitua que: "*as concessionárias ou permissionárias poderão determinar suas próprias tarifas*".

Com efeito, o Regime da Liberdade Tarifária consiste na permissão do Poder Concedente (a União) para que o Concessionário (empresa aérea) estabeleça o valor da remuneração que será cobrada dos usuários (passageiros), ficando a administração (*in casu*, a ANAC) apenas com a função de fiscalizar e coibir abusos na precificação dos serviços.



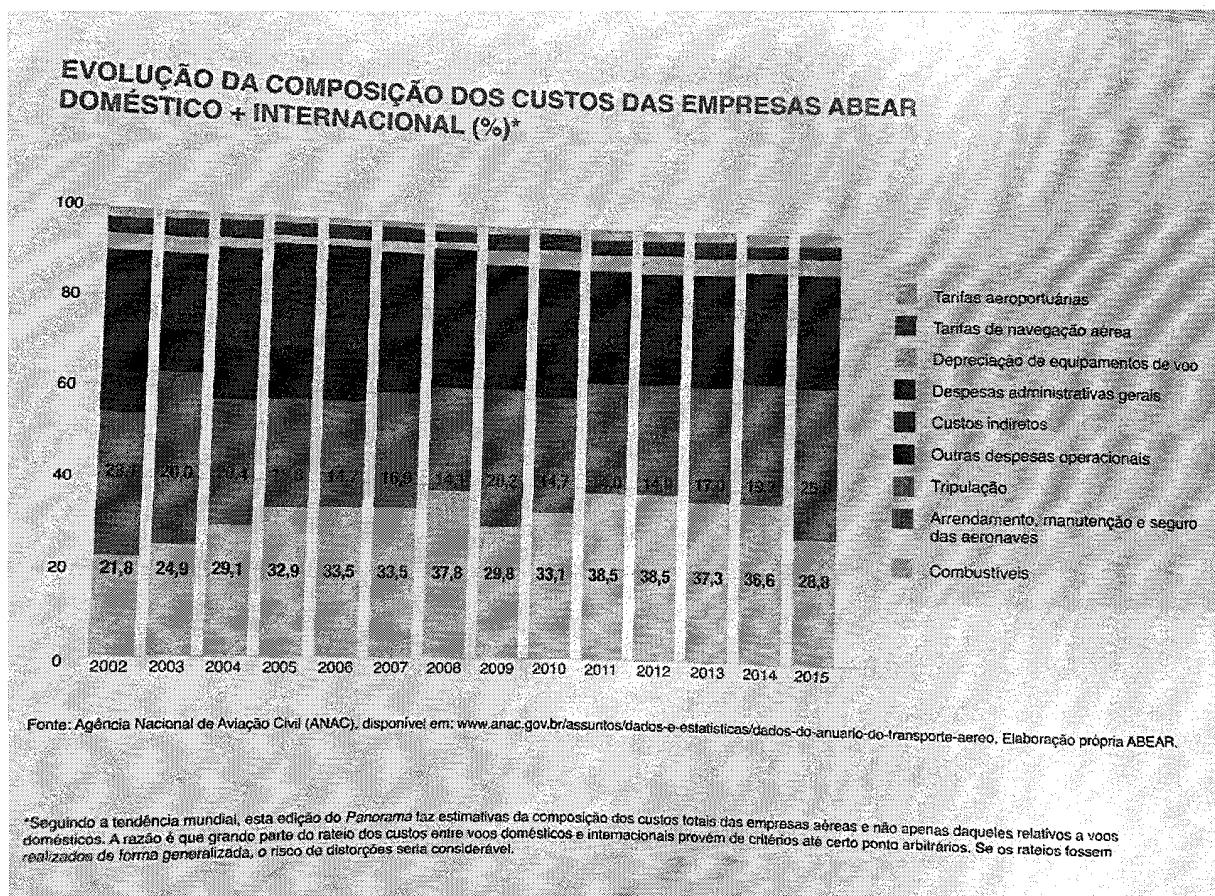
Frise-se que a competência para fiscalizar as tarifas pagas às concessionárias pelos usuários dos serviços de transporte aéreo foi atribuída à ANAC também pelo art. 49 da Lei nº 11.182/05: ***"a ANAC estabelecerá os mecanismos para assegurar a fiscalização e a publicidade das tarifas"***.

Assim, as empresas aéreas passaram a ser livres para fixar os valores cobrados, de acordo com as suas estratégias empresariais na gestão do serviço, cabendo à agência reguladora coibir abusos.

Portanto, com o **Regime de Liberdade Tarifária**, o mercado regula-se pela concorrência, sendo certo que as empresas aéreas buscam, neste cenário, praticar a menor tarifa possível, a fim de garantir a melhor ocupação de seus voos e se manterem competitivas.

Oportuno tecer esclarecimentos a respeito do sistema de precificação das passagens aéreas, para que se tenha a real dimensão.

A precificação das passagens é feita com base no ano todo e levando em consideração diversos fatores (oferta e demanda, valor do combustível, despesas administrativas e operacionais, seguros, manutenção e arrendamento de aeronaves, etc), e não apenas eventual hipossuficiência de determinado mercado, conforme comprova o gráfico abaixo - extraído do "Panorama 2015" produzido pela Associação Brasileira das Empresas Aéreas - "ABEAR", conforme dados informados pela ANAC:

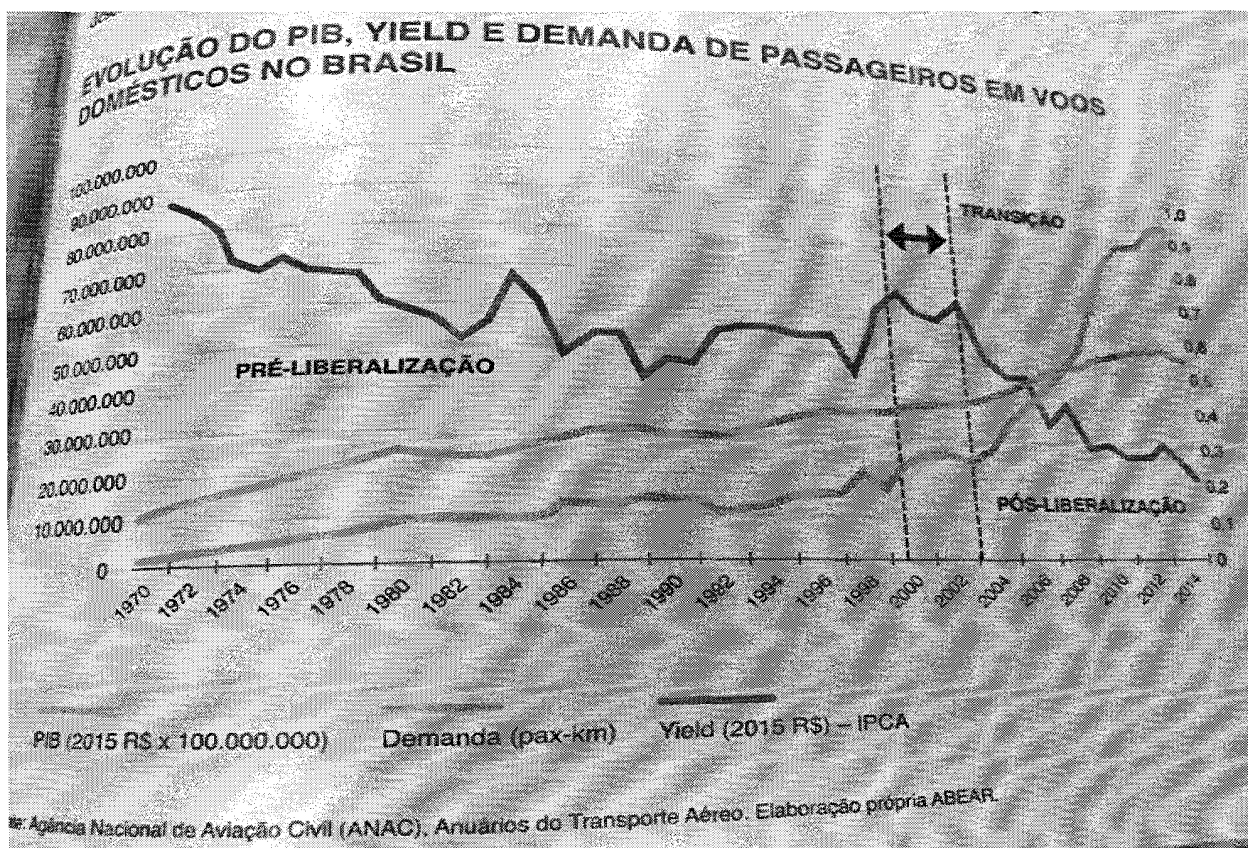


A AZUL, assim como todas as demais empresas aéreas no mundo, estimula a venda nos períodos de baixa temporada reduzindo significativamente o valor das passagens aéreas, com vistas a manter uma razoável taxa de ocupação dos voos, evitando, assim, o cancelamento de determinada rota.

Ademais, outro fator intimamente ligado à precificação dos bilhetes de transporte aéreo é a antecedência da data da compra com relação do voo. Estimula-se os consumidores a comprar com antecedência as passagens (garantindo, assim, a ocupação dos voos) por meio da oferta de tarifas reduzidas, independentemente se em alta ou baixa temporada.



Desde 2002, época em que passou a vigor no país o regime de liberdade tarifária, o preço médio pago pelo passageiro por quilômetro voado (denominado 'yield', no jargão da indústria) foi significativamente reduzido de forma a popularizar o transporte aéreo doméstico e aumentar o número de passageiros transportados (demanda – passageiro por km). Bastante ilustrativo é o gráfico abaixo, extraído do "Panorama 2015" produzido pela ABEAR, conforme dados informados pela ANAC:



Assim, referido crescimento pós liberação ficou conhecido no mercado como democratização das viagens de avião no país, de modo que o transporte aéreo passou a ser um transporte mais acessível ao brasileiro.



Desta forma, para evitar qualquer incongruência de dados em razão do grande volume e peculiaridade com relação à abertura e apresentação das informações (tarifas aéreas comercializadas e/ou voadas no Brasil – planilhas de custos) que a AZUL, assim como as demais companhias aéreas reportam à ANAC, de acordo com o artigo 7º da Resolução no 140, de 09/03/10, **requer-se a expedição de ofício para que o próprio órgão regulador forneça as informações ora requeridas no primeiro e segundo item, já que é a própria ANAC a responsável pela fiscalização e monitoramento das tarifas praticadas pelos entes regulados.**

No que tange ao **terceiro item**, importante esclarecer que as tarifas de passagens aéreas praticadas são consolidadas e reportadas à ANAC, de acordo com o disposto na Portaria ANAC nº 804/SER, de 21 de maio de 2010, a qual estabelece os procedimentos para o registro das tarifas aéreas comercializadas correspondentes aos serviços de transporte aéreo doméstico regular de passageiros.

Ou seja, as empresas aéreas enviam para a ANAC planilhas mensais com todas as tarifas vendidas, separadas por mercado. Contudo, referido envio é realizado eletronicamente, razão pela qual **requer-se a expedição de ofício para que o órgão regulador apresente tais comprovantes de comunicação.**

Com relação ao **quarto item**, esclarece-se que a avaliação de rentabilidade de linhas consiste em um relatório gerencial elaborado pela empresa, de acordo com critérios de alocação e rateios de custos próprios, assim como fórmulas de alocação de receitas de passagens, cargas e outros serviços diferenciados. Contudo, referido relatório possui **informações sigilosas e sensíveis para a estratégia da empresa**, motivo pelo qual fica impossibilitada de compartilhar tais informações.



Por fim, quanto ao **quinto item**, a AZUL informa que os estudos de viabilidade são realizados de acordo com a necessidade ou intenção de operar rotas específicas. Com isso, a AZUL não possui referidos estudos atualizados nos trechos aéreos da região norte, sendo inócuo apresentar estudos desatualizados, razão pela qual referido item restou prejudicado.

Sendo o que havia a informar, a AZUL permanece à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos suplementares que sejam necessários e possam elucidar qualquer dúvida deste Ilustre Órgão.

De Barueri/SP para Brasília/DF, 26 de Maio de 2017.

RACHEL FISCHER MENNA BARRETO

OAB/SP nº 248.779

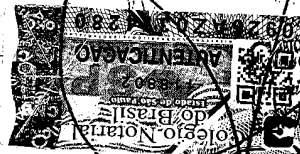


LIVRO Nº 726 PÁGINA Nº 385

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

OUTORGANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

OUTORGADOS: RENATO COVELO e outros

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
Procedo, 100 - Centro - 06501-130
Lázara Rodrigues Cruz

22 MAIO 2017

Tel.: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original
e mim apresentado, do que dou fé.
Cícero Pacifico da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que ao primeiro (1º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, que esta subscreve, e da Escrevente Autorizada, Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini, compareceu como **"OUTORGANTE"**, a empresa **AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**, com sede à Avenida Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, em Barueri-SP, inscrita no CNPJ nº 09.296.295/0001-60 e NIRE 35.3.0035953-4, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **ANTONIOALDO GRANGEON TRANCOSO NEVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 5150986-SSP-BA, inscrito no CPF/MF. nº 882.494.845-68, com escritório à Avenida Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, em Barueri-SP, em conformidade com o artigo 16º de seu estatuto social, reformulado pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2014, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 55.249/15-2 em 29/01/2015, eleito pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27/01/2014, registrada na mesma Junta Comercial sob nº 219.247/14-6, em 06/06/2014, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório em pasta própria na ordem nº 7722 e ficha cadastral da junta comercial obtida via internet em data 30/03/2016, a qual fica arquivada neste cartório na ordem nº 8398.- O representante da outorgante declara, sob as penas da Lei, que não existem alterações estatutárias da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados.- O presente, juridicamente capaz, aqui vindo especialmente para este ato, identificado por mim escrevente autorizada, face aos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pela OUTORGANTE, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **NOMEIA E CONSTITUI**, seus bastante **"PROCURADORES"**, **RENATO COVELO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 155.545 e no CPF/MF. nº 196.818.788-09; **JOANNA CAMET PORTELLA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 207.075 e no CPF/MF. nº 307.257.168-60; **PRISCILLA FERREIRA, BRANCO CASCÃO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ nº 130.871 e no CPF/MF. nº 090.614.697-67; **RACHEL FISCHER PIRES DE CAMPOS MENNA BARRETO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 248.779 e no CPF/MF. nº 302.494.058-81; **CÉSAR ALBERTO JANKOPS GRANDOLFO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 234.223 e no CPF/MF. nº 267.859.618-40; **ALANA CRISTINA SACHI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 290.991 e no CPF/MF. nº 339.924.638-26; **SAMANTHA GOLDBERG AUGUSTO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 311.041 e no CPF/MF. nº 349.027.198-00; **MARIANA CARRIÇO MENDES CARDOSO DINIZ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 289.017 e no CPF/MF. nº 317.828.598-96; **VANESSA MARCHETTE REIS**



09262602435665.000099867-9

D-07722 D-007867

Cep 06501-130, Rua Pedro Procedo, 100 - Centro
Ed. Lázara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba - SP
Fone (11)-4622-7700 Fax 11-4622-7707
www.cartoriordrrodriguescruz.com.br
e-mail: cartorio@cartoriordrrodriguescruz.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 325.663 e no CPF/MF. nº 368.984.628-57;
CAMILA VASCONCELOS ROSA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 343.247 e
no CPF/MF. nº 410.427.748-70; e **JULIA ALMEIDA SHIMIZU**, brasileira, casada,
inscrita na OAB/SP nº 285.937 e no CPF/MF. nº 338.165.988-03, todos advogados, com
endereço comercial no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos
Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco
Office Park, CEP 06460-040, Tamboré; aos quais confere poderes para representarem a
OUTORGANTE, em conjunto ou isoladamente, em Juízo ou fora dele, outorgando-lhes
os poderes da cláusula "ad judicium" e "ad judicium et extra", perante qualquer foro, Juízo
ou Tribunal, bem como órgãos administrativos, tais com a Agência Nacional de Aviação
Civil (ANAC), Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), DETRANS,
CIRETRANS, Ministério do Trabalho e Emprego, Superintendências Regionais do
Trabalho e Emprego, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Órgãos de
Proteção ao Consumidor, entre outros, em todo o território nacional, podendo promover
contra quem de direito as ações e medidas competentes, defender nas contrárias, prestar
compromissos e declarações, transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, fazer
acordos, representar a **OUTORGANTE** em atos extrajudiciais, nomear prepostos, praticar,
enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive
substabelecer, com ou sem reserva de poderes.- De como assim o disse e dou fé.- A pedido
da outorgante lavrei a presente procuração, a qual feita e lhe sendo lida em voz alta e clara,
achou-a em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina em minha presença; de tudo dou fé.-
Eu, (a.) **Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini**, Escrevente Autorizada, a lavrei.- Eu, (a.)
Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a subscrevo.- **COTAÇÃO:** Ao Cartório R\$
44,94; Ao Estado R\$ 12,77; Ao IPESP R\$ 6,58; Ao Município R\$ 0,89; Ao MP R\$ 2,16;
Ao Fundo Reg. Civil R\$ 2,37; Ao Trib. de Justiça R\$ 3,08; Santa Casa R\$ 0,45; Total R\$
73,24.- (a.) **ANTONIOALDO GRANGEON TRANCOSO NEVES**.- Devidamente selada
por verba, conforme guia arquivada em Cartório.- Nada mais.- Confere com o original.-
Trasladada em seguida e na mesma data, dou fé.- Eu, Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini (Lilian
Silvia Ferreira Murta Zuchini), Substituta do Tabelião (substituta - Lei Federal 8.935/94
art. 20 parágrafo 4º), a digitei, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em
público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

LILIAN SILVIA FERREIRA MURTA ZUCHINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
(Lei Federal 8.935/94 art. 20 § 4º)

Cartório do Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e
Títulos e Oficial de Registro Civil da Pessoas Naturais
Santa Helena de Parnaíba - SP Tel (11) 4622-7700
Antonio Augusto Rodrigues Cruz
06601-130 - R. Pedro Procópio, 100 - Centro
Edifício Lázaro Rodrigues Cruz - Santa Helena de Parnaíba
Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

22 MAIO 2017
Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do qual dou fé.
Cícero Patrício da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ/MF Nº 09.296.295/0001-60
NIRE 35.300.359.534

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

01. Data, hora e local: Aos 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040.

02. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. David Gary Neeleman, que convidou o Sr. Renato Covelo para atuar como Secretário.

04. Convocação: Dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, devido à presença da totalidade dos acionistas.

05. Ordem do Dia: Deliberar sobre a alteração da redação do artigo 4º e inclusão de novo artigo no "Capítulo VII – Disposições Gerais" do Estatuto Social.

06. Deliberação: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade, aprovar:

(i) a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o novo item no objeto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A Companhia tem per objeto social: (a) a exploração dos serviços de transporte aéreo regular de âmbito nacional e internacional de passageiros, cargas ou malas postais, de acordo com as concessões outorgadas pelas autoridades competentes; (b) a exploração de atividades complementares de serviços de transporte aéreo por fretamento de passageiros, cargas e malas postais; (c) a prestação de serviços de manutenção de reparos de aeronaves, motores, partes e peças, próprias ou de terceiros; (d) a prestação de serviços de hangaragem de aviões; (e) a prestação de serviços de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissária de bordo e limpeza de aeronaves; (f) o desenvolvimento de atividades de agência de viagens e turismo; (g) o desenvolvimento de outras atividades conexas, incidentais, complementares ou relacionadas às atividades anteriores; (h) a exploração de atividades de franquia e

licenciamento; (i) o desenvolvimento de atividade de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas e malas postais; (j) a importação de óleo lubrificante acabado para utilização em aeronaves; e (k) ministrar cursos de segurança da aviação civil e matérias correlatas, nos termos da regulamentação aplicável."

(ii) incluir novo artigo no "Capítulo VII – Disposições Gerais", que vigorará com a redação abaixo, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes:

**"Capítulo VII
Disposições Gerais**

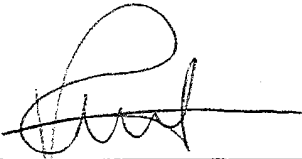
(...)

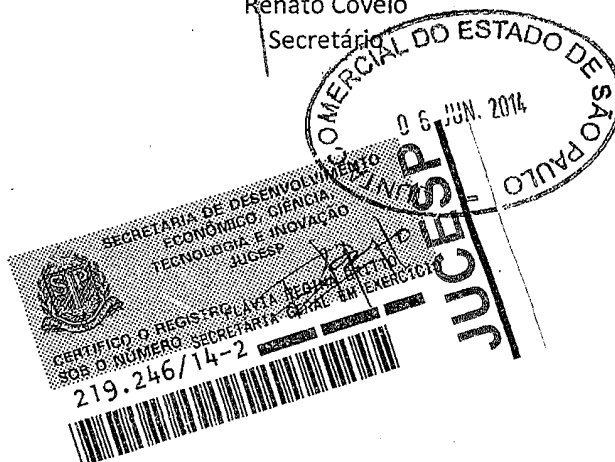
Artigo 23 – A Companhia deverá submeter quaisquer modificações no presente Estatuto Social à prévia aprovação da autoridade de aviação civil, para serem apresentadas ao Registro do Comércio, nos termos da legislação aplicável."

(iii) por fim, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor nos termos do ANEXO I à presente ata, sendo arquivado na sede social da Companhia e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ficando, porém, dispensada a sua publicação.

07. Encerramento: Nada mais tendo sido tratado, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes da Companhia. Barueri, 28 de fevereiro de 2014. (aa) MESA: David Gary Neeleman – Presidente; e Renato Covelo – Secretário. ACIONISTAS PRESENTES: Azul S.A. e David Gary Neeleman.

Confere com a original lavrada em livro próprio.


Renato Covelo
Secretário



**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ/MF Nº 09.296.295/0001-60
NIRE 35.3.0035953-4

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Duração. Sede e Objeto

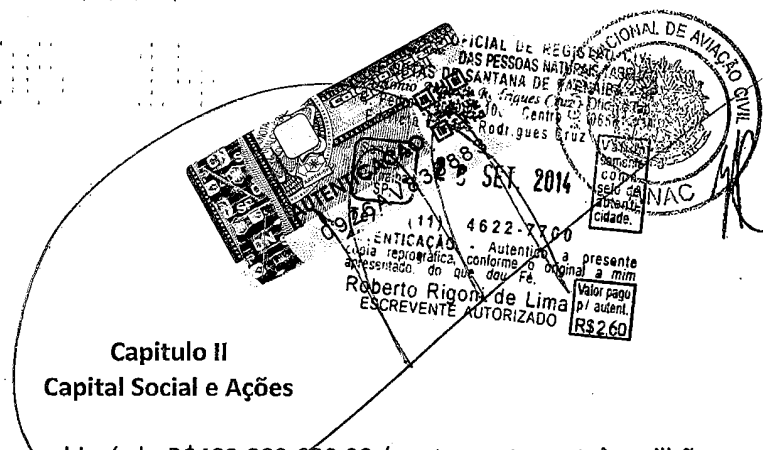
Artigo 1º - Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Companhia tem sua sede social no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP. 06460-040.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: (a) a exploração dos serviços de transporte aéreo regular de âmbito nacional e internacional de passageiros, cargas ou malas postais, de acordo com as concessões outorgadas pelas autoridades competentes; (b) a exploração de atividades complementares de serviços de transporte aéreo por fretamento de passageiros, cargas e malas postais; (c) a prestação de serviços de manutenção de reparos de aeronaves, motores, partes e peças, próprias ou de terceiros; (d) a prestação de serviços de hangaragem de aviões; (e) a prestação de serviços de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissária de bordo e limpeza de aeronaves; (f) o desenvolvimento de atividades de agência de viagens e turismo; (g) o desenvolvimento de outras atividades conexas, incidentais, complementares ou relacionadas às atividades anteriores; (h) a exploração de atividades de franquia e licenciamento; (i) o desenvolvimento de atividade de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas e malas postais; e (j) a importação de óleo lubrificante acabado para utilização em aeronaves; e (k) ministrar cursos de segurança da aviação civil e matérias correlatas, nos termos da regulamentação aplicável.



Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$403.809.800,00 (quatrocentos e três milhões, oitocentos e nove mil e seiscentos reais) divididos em 403.809.600 (quatrocentos e três milhões, oitocentos e nove mil e seiscentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - No mínimo 4/5 (quatro quintos) do capital social com direito a voto da Companhia pertencerá a brasileiros, prevalecendo essa restrição inclusive em aumentos de capital da Companhia.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro - A transferência de ações ordinárias deverá observar a legislação aplicável, incluindo o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei n.º 7.565/86).

Parágrafo Quarto - É vedada a conversão de ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto.

Capítulo III Assembleias Gerais

Artigo 6º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Companhia deverão ser convocados para as Assembleias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Segundo - Será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.

Parágrafo Terceiro - As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 7º As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e

II - extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 8º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor de Operações e Manutenção, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 10 - A Diretoria da Companhia será confiada exclusivamente a brasileiros. Sem prejuízo de seus deveres legais e do que determinar a Assembleia Geral de Acionistas, os Diretores da Companhia terão as seguintes atribuições específicas:

I - Ao Diretor Presidente competirá: (i) conduzir os negócios gerais da Companhia, estabelecendo a política comercial, administrativa, financeira e de desenvolvimento; (ii) elaborar o orçamento geral da Companhia e planos de expansão; (iii) encarregar-se da contratação e demissão de recursos humanos; (iv) sugerir os investimentos a serem realizados pela Companhia; (v) definir a política de "marketing" e de vendas a ser cumprida pela área comercial; (vi) encarregar-se da gestão do material aeronáutico para as áreas de engenharia e manutenção da Companhia, inclusive dos Relatórios de Confiabilidade, Pontualidade e Regularidade e Comportamento Operacional de Componentes; e

II - Ao Diretor de Operações e Manutenção competirá: (i) elaborar e aprovar as Normas e Procedimentos de Operacionais, incluindo o Manual de Operações, de acordo com a legislação em vigor; (ii) elaborar o Programa de Treinamento das tripulantes técnicas; (iii) dimensionar o efetivo das tripulações, de acordo com a regulamentação em vigor; (iv) propor as promoções a comandante; (v) planejar e coordenar todos os procedimentos necessários para a implantação de novas rotas; (vi) restringir ou mesmo suspender as operações da Companhia, conforme requerido e de acordo com o especificado no RBHA 121 ; (vii) elaborar e aprovar o Plano de Manutenção, o Manual de Manutenção e as Normas e Procedimentos de Manutenção; (viii) providenciar a



manutenção de aeronaves, motores, hélices, partes, equipamentos e componentes utilizados pela Companhia; e (ix) executar os trabalhos de Controle Técnico de Manutenção.

Artigo 11 - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, poderão ser reeleitos.

Artigo 12 - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Artigo 13 - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, estando sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 14 - Compete a Diretoria a representação da Companhia, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência da Assembleia Geral.

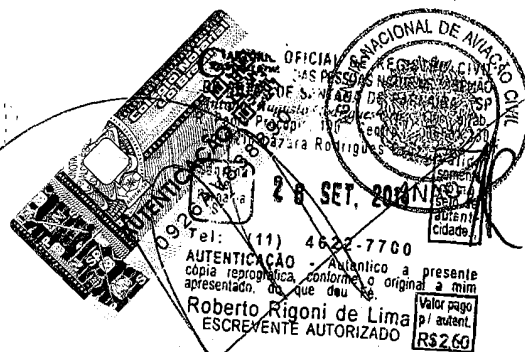
Artigo 15 - A representação da Companhia perante terceiros, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, compete: (a) ao Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) a quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto, ou (c) a qualquer procurador com poderes especiais, nomeado na forma do Artigo 16.

Parágrafo Único - A Companhia pode, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedade por ela controlada, bem como em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judícia" e perante órgãos de qualquer esfera de governo, ser representada por um único Diretor ou procurador.

Artigo 16 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia (a) pelo Diretor Presidente; ou (b) por quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto; especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembleia Geral, pelo presente Estatuto e pela lei.

Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Companhia.

006 003 014



Artigo 18 – Exceto nas hipóteses previstas no Parágrafo Único abaixo ou mediante autorização expressa da Assembleia Geral, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, devidamente representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais nomeado na forma do Artigo 16, contratar operações financeiras de derivativos, hedge, swap, abertura de linhas de crédito e outras operações financeiras similares relacionadas a negócios ou operações da Companhia, suas controladas e/ou controladoras, ou outorgar fianças, avais, endossos ou constituir quaisquer garantias em relação a referidas operações em favor da Companhia, suas controladas e/ou controladoras, desde que (a) tenham valor individual inferior ao equivalente em Reais a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos); ou (b) tenham sido expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Capítulo V

Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, recorrer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI

Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório o mínimo de 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei.

Parágrafo Segundo - E facultado a Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

11/08/14
00 00 14



Artigo 21 - A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

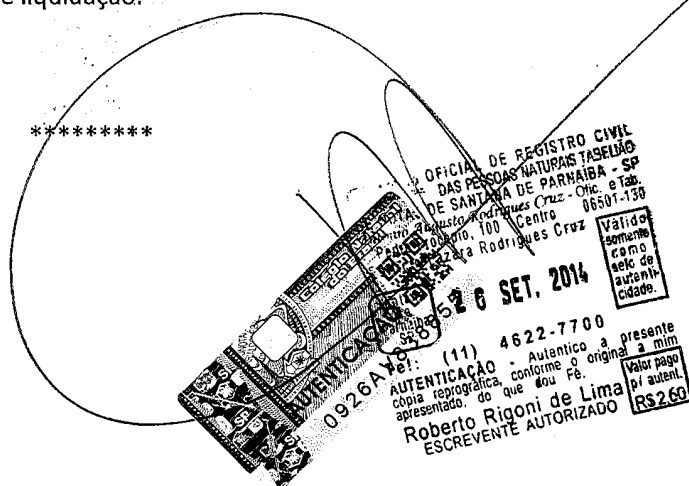
Capítulo VII **Disposições Gerais**

Artigo 22 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações, e o presidente da Assembleia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

Artigo 23 - A Companhia deverá submeter quaisquer modificações no presente Estatuto Social à prévia aprovação da autoridade de aviação civil, para serem apresentadas ao Registro do Comércio, nos termos da legislação aplicável.

Capítulo VIII **Liquidação e Dissolução**

Artigo 24 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.





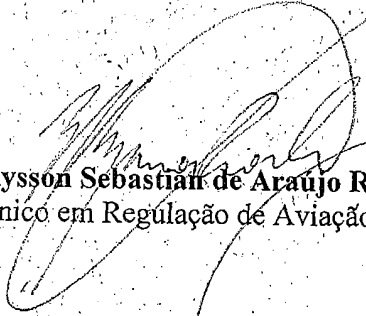
ANAC AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

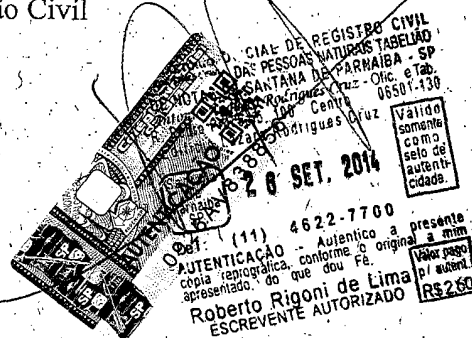


ATESTADO

Atesto que a presente via da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da sociedade empresária **AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**, datada de 28 de fevereiro de 2014 com 08 (oito) laudas, foi previamente aprovada por esta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em observância ao artigo 184, caput, do Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/1986). Chancelaram-se, pois, com o sinete deste Órgão Regulador as laudas do documento, o qual confere com o que se encontra no processo nº 00058.012888/2014-71, da ANAC.

Brasília, 06 de maio de 2014.


Élysson Sebastian de Araújo Rocha
Técnico em Regulação de Aviação Civil



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado
Gerência de Outorgas de Serviços Aéreos

SCS, Setor Comercial Sul, Quadra 06, Lote C
Ed. Parque Cidade Corporate – Torre A - 5º andar
Brasília/DF – CEP 70.308-200
Tel.: (61) 3314-4430 – Fax: (61) 3314-4478
geos@anac.gov.br



JUCESP PROTOCOLO
2.207.893/16-9



AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ/MF Nº 09.296.295/0001-60
NIRE 35.300.359.534

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

01. Data, hora e local: Aos 16 (dezesseis) dias de novembro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040.

02. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves, que convidou o Sr. Renato Covelo para atuar como Secretário.

04. Convocação: Dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, devido à presença da totalidade dos acionistas.

05. Ordem do Dia: Deliberar sobre a alteração da redação do Parágrafo Primeiro do artigo 5º do Estatuto Social, com a sua consequente consolidação.

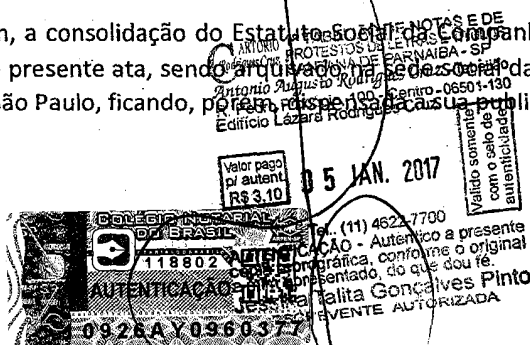
06. Deliberação: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade, aprovar:

I. A alteração do Parágrafo Primeiro do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - (...)

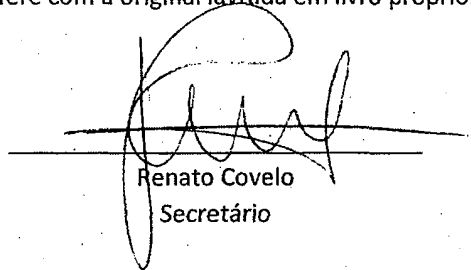
Parágrafo Primeiro - Pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital social com direito a voto da Companhia pertencerá a brasileiros, prevalecendo essa restrição inclusive em aumentos de capital da Companhia, observada a legislação aplicável."

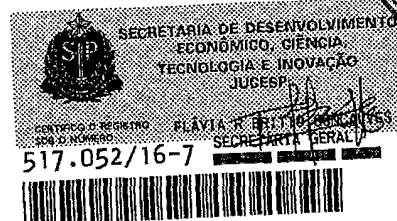
II. Por fim, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar nos termos do **ANEXO III** à presente ata, sendo arquivado, na sede social da Companhia e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ficando, por fim, responsável por sua publicação.



07. Encerramento: Nada mais tendo sido tratado, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes da Companhia. Barueri, 16 de novembro de 2016. (aa) MESA: Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves – Presidente; e Renato Covelo – Secretário. ACIONISTAS PRESENTES: (i) Azul S.A., representada por seu Diretor Presidente David Gary Neeleman; e (ii) David Gary Neeleman.

Confere com a original lavrada em livro próprio.


Renato Covelo
Secretário



1º TABELEJO DE NOTAS E DE
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARNAIBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz



**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ/MF Nº 09.296.295/0001-60
NIRE 35.3.0035953-4

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Duração. Sede e Objeto

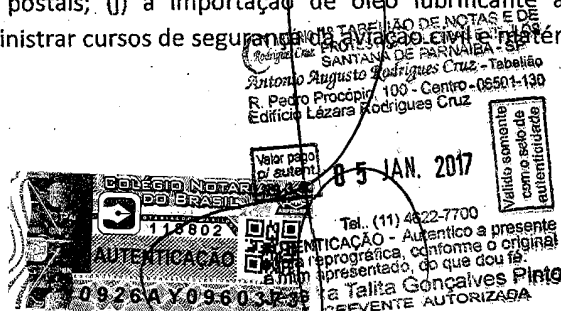
Artigo 1º - Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Companhia tem sua sede social no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: (a) a exploração dos serviços de transporte aéreo regular de âmbito nacional e internacional de passageiros, cargas ou malas postais, incluindo o transporte de medicamentos, produtos e insumos farmacêuticos e farmoquímicos, de acordo com as concessões outorgadas pelas autoridades competentes; (b) a exploração de atividades complementares de serviços de transporte aéreo por fretamento de passageiros, cargas e malas postais; (c) a prestação de serviços de manutenção de reparos de aeronaves, motores, partes e peças, próprias ou de terceiros; (d) a prestação de serviços de hangaragem de aviões; (e) a prestação de serviços de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissária de bordo e limpeza de aeronaves; (f) o desenvolvimento de atividades de agência de viagens e turismo; (g) o desenvolvimento de outras atividades conexas, incidentais, complementares ou relacionadas às atividades anteriores; (h) a exploração de atividades de franquia e licenciamento; (i) o desenvolvimento de atividade de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas e malas postais; (j) a importação de óleo lubrificante acabado para utilização em aeronaves; (k) ministrar cursos de segurança na aviação civil e matérias correlatas, nos termos da



regulamentação aplicável; (l) a exploração dos serviços de correspondente bancário; e (m) a participação direta em outras sociedades.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.578.470.017,00 (um bilhão, quinhentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil e dezessete reais) divididos em 1.578.470.017 (um bilhão, quinhentos e setenta e oito milhões, quatrocentas e setenta mil e dezessete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital social com direito a voto da Companhia pertencerá a brasileiros, prevalecendo essa restrição inclusive em aumentos de capital da Companhia, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro - A transferência de ações ordinárias deverá observar a legislação aplicável, incluindo o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei n.º 7.565/86).

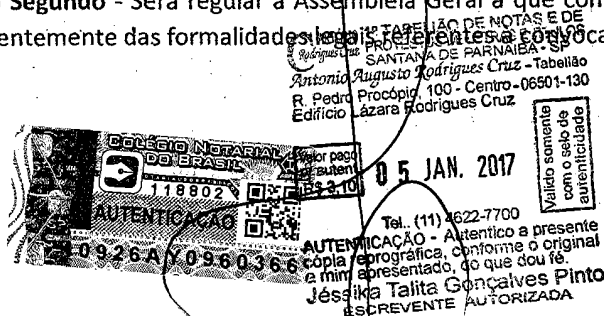
Parágrafo Quarto - É vedada a conversão de ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto.

Capítulo III Assembleias Gerais

Artigo 6º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Companhia deverão ser convocados para as Assembleias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Segundo - Será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.



Parágrafo Terceiro - As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 7º As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e

II - extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 8º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

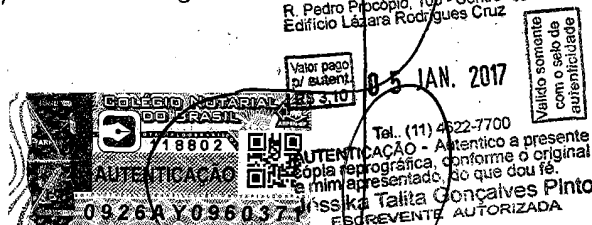
Capítulo IV **Administração**

Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor de Operações e Manutenção, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 10 - A Diretoria da Companhia será confiada exclusivamente a brasileiros. Sem prejuízo de seus deveres legais e do que determinar a Assembleia Geral de Acionistas, os Diretores da Companhia terão as seguintes atribuições específicas:

I - Ao Diretor Presidente competirá: (i) conduzir os negócios gerais da Companhia, estabelecendo a política comercial, administrativa, financeira e de desenvolvimento; (ii) elaborar o orçamento geral da Companhia e planos de expansão; (iii) encarregar-se da contratação e demissão de recursos humanos; (iv) sugerir os investimentos a serem realizados pela Companhia; (v) definir a política de "marketing" e de vendas a ser cumprida pela área comercial; (vi) encarregar-se da gestão do material aeronáutico para as áreas de engenharia e manutenção da Companhia, inclusive dos Relatórios de Confiabilidade, Pontualidade e Regularidade e Comportamento Operacional de Componentes; e

II - Ao Diretor de Operações e Manutenção competirá: (i) elaborar e aprovar as Normas e Procedimentos de Operacionais, incluindo o Manual de Operações, de acordo com a legislação em vigor; (ii) elaborar o Programa de manutenção das tripulações técnicas; (iii) dimensionar o



efetivo das tripulações, de acordo com a regulamentação em vigor; (iv) propor as promoções a comandante; (v) planejar e coordenar todos os procedimentos necessários para a implantação de novas rotas; (vi) restringir ou mesmo suspender as operações da Companhia, conforme requerido e de acordo com o especificado no RBHA 121 ; (vii) elaborar e aprovar o Plano de Manutenção, o Manual de Manutenção e as Normas e Procedimentos de Manutenção; (viii) providenciar a manutenção de aeronaves, motores, hélices, partes, equipamentos e componentes utilizados pela Companhia; e (ix) executar os trabalhos de Controle Técnico de Manutenção.

Artigo 11 - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, poderão ser reeleitos.

Artigo 12 - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

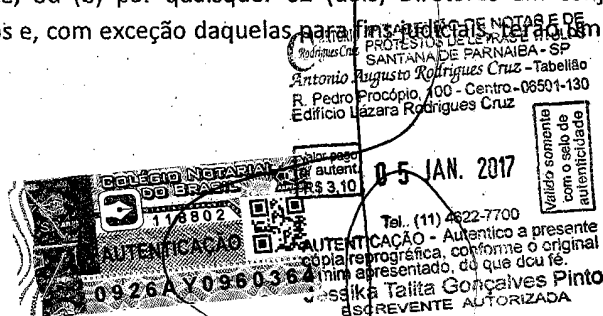
Artigo 13 - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, estando sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 14 - Compete a Diretoria a representação da Companhia, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência da Assembleia Geral.

Artigo 15 - A representação da Companhia perante terceiros, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, compete: (a) ao Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) a quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto, ou (c) a qualquer procurador com poderes especiais, nomeado na forma do Artigo 16.

Parágrafo Único - A Companhia pode, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedade por ela controlada, bem como em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judicium" e perante órgãos de qualquer esfera de governo, ser representada por um único Diretor ou procurador.

Artigo 16 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia (a) pelo Diretor Presidente; ou (b) por quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto; especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao





JUCESP PROTOCOLO
0.089.978/17-1



AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ/MF Nº 09.296.295/0001-60
NIRE 35.300.359.534

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2017**

01. Data, hora e local: aos 10 (dez) dias de janeiro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040.

02. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves, que convidou a Sra. Joanna Camet Portella para atuar como Secretária.

04. Convocação: Dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, devido à presença da totalidade dos acionistas.

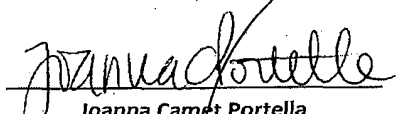
05. Ordem do Dia: Deliberar sobre a reeleição do Sr. Antonoaldo Grangeon Trancoso para o cargo de Diretor Presidente da Companhia.

06. Deliberação: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade, reeleger para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5150986 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF sob nº 882.494.845-68, com endereço comercial na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, nos termos do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

O diretor ora reeleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, sendo empossado, nesta data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia.

07. Encerramento: Nada mais tendo sido tratado, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes da Companhia. Barueri, 10 de janeiro de 2017. MESA: Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves – Presidente; Joanna Camet Portella – Secretária. ACIONISTAS PRESENTES: (i) Azul S.A., representada por seu Diretor Presidente David Gary Neeleman, e (ii) David Gary Neeleman.

Confere com o original lavrado em livro próprio.


Joanna Camet Portella
Secretária



18 MAIO 2017
Tel. (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Atente-se a presente
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
Roberto Rigoni de Lima
ESCREVENTE AUTORIZADO